



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Cep:

E-Mail:

Telefone:

Pessoa para Contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Pregoeira, por meio do e-mail: compras@camaraourofino.mg.gov.br.

Cópia deste Edital poderá ser solicitada através do e-mail compras@camaraourofino.mg.gov.br; no site <http://camaraourofino.mg.gov.br/>; e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal, situada a Rua Rogério Gissoni, nº 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000, no horário de 13h às 18h.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

2

I – PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, com endereço na Rua Rogério Gissoni, nº. 450, Centro, CEP 37.570-000, CNPJ: 25.652.371/0001-89, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 do tipo menor preço por lote (global), regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), tendo como Pregoeira a Sra. SARAH GARCIA GUIMARÃES, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Fábio Henrique de Oliveira, Bruna Nunes de Sousa e Marcos da Silva, todos eles nomeados pela Portaria nº 022/2023, de 17 de maio de 2023.

1.3. Os envelopes “proposta Comercial” e “documentação de habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura desse certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo:

LOCAL: Rua Rogério Gissoni, nº. 450 - Centro - Ouro Fino (MG)

DATA: 07 de dezembro de 2023 (segunda-feira)

HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO: das 9h até às 9h20.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 9h30

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial a seleção da melhor proposta comercial para contratação de empresa especializada na implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados no prédio público da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, **Anexo I – Termo de Referência e valores máximos aceitáveis.**

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2.1. Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 3.1, será oportunizada ampla concorrência.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de credenciamento: de 9h às 9h20min do dia 07 de dezembro de 2023

Abertura dos envelopes: 9h30 do dia 07 de dezembro de 2023.

4

4.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, no horário estipulado no item 4.1 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).

4.6. Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo (**Anexo V**) juntamente da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição,

conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo VIII**, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

6.1.2. preço unitário dos itens;

6.1.3. preço total dos itens;

6.1.4. preço total do lote;

6.1.5. Indicação da marca e o modelo das câmeras ofertadas no item 01;

6.2. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, CATALOGO/FOLDERS das câmeras ofertadas no item 01 para correta análise pela Comissão, a fim de apuração se o produto ofertado corresponde ao exigido no instrumento convocatório.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem preço para a integralidade do lote licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se as condições e exigências contidas neste edital e seus Anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo prazo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6.2. Os preços máximos aceitáveis para proposta, estabelecidos pelo **Anexo I**.

7

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

6.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6.10. A não indicação de marca e modelo conforme item 6.1.5, bem como a não apresentação de CATALOGO/FOLDERS, conforme item 6.2, resultará em desclassificação da proposta.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item deverá(ão) apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC (**Anexo IV**);

7.2.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**).

7.3. Prova de habilitação jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. Prova de regularidade fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.4.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.

7.5. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

7.5.1 – Qualificação Técnico Operacional:

a) Comprovação, em nome da empresa, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que se dará por meio de **ATESTADO(S) FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO (ATESTADO**

TÉCNICO), que comprove(m) que a licitante já executou anteriormente objeto compatível ao ora licitado;

b) Será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e, no mínimo:

- Nome da contratante;
- Período dos serviços atestados;
- Local de prestação dos serviços;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza);

b.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à prestação de serviços de locação de equipamentos e sistema de informática para gestão de videomonitoramento de segurança eletrônica;

b.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, **CÓPIA DO CONTRATO QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO**, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA)**, na jurisdição da sede da empresa, com todas as informações atualizadas, em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

c.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

7.5.2 – Qualificação Técnico Profissional:

a) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA DA REGIÃO PERTINENTE**, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe

técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

a.1) Para Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista, Modalidade Eletrônica ou Engenheiro de Telecomunicações: serviços de instalação de sistema de vigilância eletrônica com CFTV e alarmes.

a.2) **demonstração de vínculo do profissional responsável técnico mediante um dos seguintes documentos:**

a.2.1) Carteira de trabalho (CTPS), comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante na data da licitação;

a.2.2) Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa licitante;

a.2.3) Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante;

a.2.4) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

7.5.3 - Da visita técnica

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local dos serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecida a Declaração de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Visita Técnica - Facultativa”.

7.5.3.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.5.3.2. A “DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - Facultativa”, prevista no Anexo IX do Edital, ou a “DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA”, prevista no Anexo X do Edital, são documentos OBRIGATÓRIOS e INDISPENSÁVEIS a ser apresentados junto à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.5.3.3. As visitas poderão ocorrer até o segundo dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas na Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, nos dias úteis, de 09h às 12h ou de 13h às 17h.

7.6. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

7.6.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7 Outras Documentações:

7.7.1. Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela Internet, para confirmação da autenticidade dos documentos.

7.7.2. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.7.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

7.7.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

7.7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

7.7.11. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração conforme modelo do **Anexo III**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

13

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Câmara, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR LOTE (GLOBAL), desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. Não se refira à integralidade do objeto (lote);

8.4.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.4. Que contenham valores superiores aos valores estimados por esta administração.

8.4.3. O Pregoeiro(a) classificará a proposta de menor preço por ITEM e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.4.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

8.4.5. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.6. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.7. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.8. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.9. O Pregoeiro, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.10. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) PREGOEIRO(A).

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.6. Julgamento

8.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE (GLOBAL), desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

8.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8.6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.6.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.6.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.6.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.6.9. No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

8.6.10. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.1.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

9.1.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Câmara Municipal de Ouro Fino, no horário das 13h às 17 h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior à adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

XI – DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Câmara de Ouro Fino, sob as rubricas:

**01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33**

11.2. O objeto do presente Edital será fornecido pelo menor preço global e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

11.3. Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

11.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

11.5. Qualquer alteração/reajuste posterior à assinatura contratual deverá submeter-se à apreciação da Câmara e ao devido aditamento.

11.6. O valor da mensalidade poderá ser ajustado caso seja afetado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.7. Os preços contratados poderão ser revistos quando ocorrerem, após a apresentação da proposta, fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

11.8. O valor da mensalidade poderá ser ajustado caso seja afetado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.9. Os preços contratados poderão ser revistos quando ocorrerem, após a apresentação da proposta, fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

11.10. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.11. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor),

informado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como a entrega de material diverso do licitado, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

12.2.1. advertência;

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no

art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

12.2.4. Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

12.2.5. Pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

12.2.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

12.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

12.10. Constituem **Anexos** deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

12.10.1. Anexo I – Termo de Referência e valores máximos aceitáveis;

12.10.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

12.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

12.10.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

12.10.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

12.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

12.10.7. Anexo VII - Minuta Contratual;

12.10.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

12.10.9 Anexo IX - Modelo de Declaração de Visita Técnica;

12.10.10 Anexo X - Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

12.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

12.12. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

12.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

12.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

12.15. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

12.16.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

12.16.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

12.17. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG.

12.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.20. A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12.21. Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.22. O aviso deste instrumento será afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal.

12.23. O extrato deste instrumento será publicado em órgão da imprensa oficial.

12.24. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal no horário das 13h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

12.25. O Edital, e seus Anexos poderão ser adquiridos em cópia reprográfica no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, também através de arquivo magnético mediante entrega de CD ou pen-drive novo ou formatado. Cópias estas que deverão ser conferidas no ato do recebimento, pois não serão acatadas reclamações posteriores sobre possíveis e/ou eventuais omissões.

12.26. Em caso de cópias reprográficas, o SOLICITANTE será responsável pelas custas de tais cópias, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer responsabilidade.

18.27. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3441-1489 ou por meio do e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br.

18.28. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino-MG, 21 de novembro de 2023.

24

SARAH GARCIA GUIMARÃES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro

BRUNA NUNES DE SOUSA
Membro

MARCOS DA SILVA
Membro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Pregão Presencial a seleção da melhor proposta comercial para contratação de empresa especializada na implantação de sistema de segurança e monitoramento eletrônico por alarmes e câmeras, incluso o fornecimento em comodato/locação dos equipamentos, materiais e outros necessários, a serem instalados no prédio público da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme disposições contidas neste Termo de Referência.

a) monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, via Circuito Fechado de Televisão (CFTV), com no mínimo 22 (vinte e duas) câmeras, com gerenciamento, gravação e disponibilização;

b) monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, durante os 07 (sete) dias da semana, via alarme.

O sistema atual de segurança eletrônica encontra-se com falhas e não funciona corretamente, comprometendo a segurança patrimonial e funcional. Neste passo, a finalidade da contratação pretendida é fortalecer a segurança de todos os servidores e usuários que trabalham e frequentam as estruturas físicas da Câmara Municipal, possibilitando assim prevenir a ocorrência de furtos, roubos e delitos em geral nas suas dependências, com a proteção e guarda do patrimônio.

Logo, justifica-se a contratação de empresa para efetuar o serviço de segurança e monitoramento, em regime de comodato, no intuito de se manter/promover a segurança e guarda do patrimônio, bem como a segurança e a preservação da integridade física dos colaboradores e demais pessoas que transitam nas dependências da Sede.

Por fim, para os momentos em que a Câmara não estiver em funcionamento, no horário noturno e finais de semana e feriados, necessário que a empresa contratada tenha acesso ao sistema de alarmes existente na Câmara, sendo ela a responsável por receber comunicação de qualquer sinistro e imediatamente informar as autoridades de polícia e contratante.

2. ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

2.1 VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

ITEM	NOME DO ITEM	Quant.	UNI.	Valor Médio	Valor Total Médio (12 meses)
1.	SERVIÇO DE COMODATO/LOCAÇÃO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas ininterruptas, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança, com acesso remoto e manutenção do sistema de imagens, com instalação e manutenção de um sistema, conforme item 2.3 do Termo de Referência deste edital. Obs: Cotar o valor mensal	12	UN	R\$ 2.799,32	R\$ 33.591,84
2.	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS- Conforme item 2.3 do Termo de Referência deste edital.	01	UN	R\$ 8.383,33	R\$ 8.383,33
3.	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas ininterruptas, através de concessão de acesso ao sistema já instalado e propriedade da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme item 2.3 do Termo de Referência deste edital. Obs: Cotar o valor mensal	12	UN	R\$ 891,30	R\$ 10.695,60

2.3 ESPECIFICAÇÃO COMPLETA

ITEM 01 - SERVIÇO DE COMODATO/LOCAÇÃO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Sistema de captação, transmissão e exibição de imagens composto por câmeras, monitores, equipamentos eletrônicos e outros dispositivos técnicos, com a gravação de imagens e acesso remoto.
- b) Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes de segurança entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para seu pleno funcionamento. Inclui os serviços de adequação de equipamentos, de montagem, de instalação e testes, incluindo obras civis, se houver.
- d) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento dos insumos, materiais e acessórios necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços. Na hipótese de algum equipamento ou câmera de segurança apresentar defeito na realização dos testes, a Contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, substituí-los sem qualquer custo para contratante.
- e) O sistema deverá ter capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras conectadas por servidores de vídeo, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, mosaico, estar todo em português (Brasil), assim como todos os seus manuais.
- f) Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.
- g) A execução dos serviços para instalação elétrica e eletrônica deverá atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outras normas similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ITEM 01 - SERVIÇO DE COMODATO/LOCAÇÃO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- h) Todos os equipamentos empregados na prestação dos serviços devem estar em conformidade com as prescrições do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou com outras normas similares.
- i) **Mínimo de 22 câmeras, sendo que para cada câmera deverá ser instalado uma fonte e um conversor balun. Cada câmera deverá atender, no mínimo, as seguintes especificações: imagem Full hd 1.080 p, resolução de 2 MP, 20m de alcance do infra vermelho, lente 3,6mm.**
- j) As câmeras deverão ter visão noturna em boa qualidade para possível identificação em caso de furtos, roubos, invasão e etc no período noturno, bem como infra vermelho.
- k) Gravar de forma ininterrupta, sem limite diário, ou seja, 24 horas x 07 dias na semana, e zelar pelos dados e imagens de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-os com data, hora e local, apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.
- l) Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente.
- m) A existência de interferências com a arquitetura e com obras civis deve ser solucionada durante a fase de elaboração dos projetos executivos de instalação, os quais serão aprovados pela Câmara Municipal;
- n) Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, de modo a acompanhar os padrões estéticos da Câmara Municipal;
- o) As imagens do sistema de monitoramento deverão ser armazenadas localmente e na central do contratado, além de serem transmitidas em tempo real, tanto para o contrato quando para a Câmara Municipal;
- p) O tempo de armazenamento deverá ser pelo período mínimo de 03 (três) meses;
- q) Durante esse período, mediante pedido formal da Câmara Municipal, a CONTRATADA deve disponibilizar as imagens solicitadas em no máximo, 02 (dois) dias úteis, e entregar uma imagem clara, nítida;



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ITEM 01 - SERVIÇO DE COMODATO/LOCAÇÃO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- r) Possuir linha de tempo das imagens gravadas, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo; 29
- s) Deverá ser disponibilizado um ou mais aplicativos compatíveis com os sistemas operacionais Android (para smartphones) e Iphones e Windows 7 (para computadores pessoais), onde, em tempo real, seja possível o acompanhamento das imagens do sistema de vigilância;
- t) CONTRATADA deverá entregar toda a documentação técnica do sistema e do treinamento, se necessário, assim como todos os manuais de operação do sistema;
- w) A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Câmara Municipal;
- x) Manter sistema reserva a fim de garantir o funcionamento de todo o sistema de em eventuais falhas de energia elétrica;
- y) Em caso de falha na conexão ou não recebimento dos dados de qualquer instalação, esse fato deve ser considerado como ocorrência e deverão ser tomadas as providências previstas;
- z) É também responsabilidade da CONTRATADA o acompanhamento, de eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.

ITEM 02 – SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- a) Caberá à Contratada dimensionar, fornecer e instalar todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do sistema de CFTV, e remanejamento dos equipamentos, se necessário.
- b) A instalação do sistema de CFTV não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes.



ITEM 02 – SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- c) Caberá à Contratante, disponibilizar recursos para o bom funcionamento dos equipamentos de segurança, como energia, internet e liberação de I.P de segurança caso tenha impedimento para acesso remoto;
- d) Deverá ser considerado o prazo de instalação de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços pela Contratada ou da assinatura de instrumento contratual;
- e) Considera-se como instalação a alocação dos equipamentos e sistemas necessários nas dependências da Contratante, a ativação do sistema e todos os testes necessários, devendo neste prazo limite, tudo estar em perfeito funcionamento.
- f) Para o posicionamento das câmeras deverão ser considerados, preferencialmente, a possibilidade de visualização de áreas que atendam a necessidade da Câmara Municipal para visualização das imagens, bem como a segurança do local ora monitorado, tanto externo quanto interno;
- g) A instalação deverá ser realizada por técnicos especializados, devidamente identificado enquanto estiver nas dependências do Contratante;
- h) Sempre que necessário quaisquer alterações, inclusões ou exclusões de equipamentos, deverá ser devidamente documentado e desde que devidamente justificado;
- i) Havendo necessidade, a manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da solicitação emitida pelo Contratante, desde que a segurança não esteja fragilizada;
- j) Nos casos em que haja riscos de segurança, o atendimento deve ocorrer de imediato;
- l) Somente os técnicos indicados pela Contratada poderão realizar a manutenção, sendo-lhes assegurado pleno e livre acesso aos equipamentos, mediante acompanhamento de servidor da Contratante;
- m) A manutenção dos equipamentos deverá ocorrer nos dias úteis do ano, em horário comercial (08:00 horas às 17:00 horas);
- n) A manutenção dos equipamentos será executada sempre que possível no local onde se encontram instalados os equipamentos;

**ITEM 02 – SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO SISTEMA
DE CÂMERAS
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

o) Durante as manutenções, caso algum equipamento necessite ser retirado do local para sofrer reparos, deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características;

31

p) A Contratada deverá recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo, quando necessário: reparos dos defeitos; ajustes; trocas de peças ou componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

q) promover monitoramento do sistema (quando ativado) 24 horas por dia, 07 dias por semana, sem interrupção, durante a vigência do contrato, através dos equipamentos e pessoal especializado.

**ITEM 03 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

a) serviço de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, a partir de centrais de alarmes já existentes na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG;

b) em caso de disparo do alarme, anormalidades no sistema, possíveis falhas, ocorrências ou urgências fora do horário de expediente (segunda a sexta-feira 08:00 às 17:00) da Câmara Municipal, a unidade de operação da empresa contratada deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe, funcionário ou profissional terceirizado, para a pronta resposta se preciso for.

c) Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema da empresa contratada deverá contatar os servidores responsáveis indicados pela Câmara Municipal, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

d) Acionar de imediato os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação *in loco* do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do disparo do alarme ou detecção de movimento capturados pelas câmeras instaladas ou do chamado de urgência dos servidores da Câmara Municipal cadastrados para tal fim;

e) Todas as ocorrências e anomalias detectadas e as respectivas medidas adotadas para sanar o problema deverão ser comunicadas à Contratante por meio do Gestor indicado via e-mail e / telefone, na mesma data do registro.

**ITEM 03 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

f) A prestação de serviços de vigilância eletrônica, objeto deste instrumento, deverá sempre promover testes e inspeções no sistema de alarme instalado na Câmara Municipal, bem como indicar, imediatamente ao gestor do contrato qualquer anomalia. Também caberá a contratada informar quaisquer necessidades de melhoramento nos equipamentos instalados, bem como a troca de produtos danificados.

3. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

3.1. O julgamento será por lote global (equipamentos e serviços), sendo o somatório dos itens 01, 02 e 03, sob o critério de menor preço do lote (global).

3.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

3.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.3 Será aceita oferta em moeda brasileira.

3.4 Deverão ser cotados produtos com as características mínimas exigidas sob pena de desclassificação ou não aceitação.

3.5 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução de todos os serviços necessários para pleno atendimento aos serviços contratados, bem como sendo de excelente qualidade.

3.7 Todos os equipamentos deverão ser entregues, instalados e estarem em perfeito funcionamento em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA, da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato. O aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento. O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela CONTRATADA. O aceite definitivo ficará a cargo do gestor do contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

4 - DA VISTORIA TÉCNICA (facultativa)

4.1. Por se tratar de serviço que envolve segurança patrimonial, será exigida a apresentação de Declaração de Visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto, ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

4.2. O fornecedor deverá agendar dia e horário específico pelo e-mail da Câmara Municipal camara@camaraourofino.mg.gov, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.4. A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

4.5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A duração do Contrato com a empresa responsável será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

6.1. Prazo para execução do contrato: imediatamente a contar da solicitação.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, a critério e no interesse da Administração, ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. PENALIDADES APLICÁVEIS

8.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

8.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como a entrega de material diverso do licitado, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

8.2.3 multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

8.2.4 pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.5 pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

8.2.6 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

8.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.7 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

37

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Ouro Fino, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA
LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

38

A Empresa _____, localizada na Rua (Av) _____
nº _____.na cidade de _____ através de seu representante legal
no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação
definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei
Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL.**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Carteira de
Identidade nº _____. e do CPF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

_____.
(data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

40

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

41

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto a Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93,

Local, data

Assinatura e carimbo

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

42

A Câmara Municipal de Ouro Fino, com endereço na Rua Rogério Gissoni, 450, Centro, Ouro Fino-MG, CEP 37570-000, CNPJ 25.652.371/0001-89, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____ e a empresa _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 do tipo menor preço por lote (global), sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, composto de alarme e de CFTV, com locação de equipamentos, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, bem como de vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana, conforme especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor total estimado do contratado é de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA- As instalações dos sistemas de vigilância (equipamentos, componentes e serviços), deverão ser executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da autorização emitida pelo departamento de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- As instalações deverão ser executadas no prédio público da Câmara Municipal de Ouro Fino, localizado na Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro, Município de Ouro Fino/MG, conforme orientação da Contratante e disposições contidas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Para a realização dos serviços de segurança eletrônica a CONTRATADA deverá disponibilizar todo o equipamento necessário à instalação

dos sistemas de CFTV.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

43

03.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital, do Termo de Referência e da “proposta comercial” da Contratada;

03.2. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

03.3. Prestar os serviços conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente com seus custos.

03.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

03.5. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

03.6. Cumprir as condições de garantia especificadas neste instrumento convocatório e na “proposta comercial” da Contratada;

03.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

03.8. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua “proposta comercial”, contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

03.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

04.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor designado que deverá encaminhar quaisquer apontamentos à autoridade competente;

04.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

04.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se estiverem em desacordo com a especificação e proposta comercial da Contratada;

04.4. Pagar, no vencimento, os documentos fiscais apresentados pela Contratada, desde que atendidas as exigências previstas no instrumento contratual.

04.5. Fornecer o necessário para comunicação e instalação dos meios de monitoramento, como energia elétrica no local, internet devidamente habilitada portas e I.P para acesso de domínios.

04.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

04.7. Designar um responsável para deslocar ao local monitorado quando solicitado pela Contratada afins de vistoriar, checar anormalidades e fiscalizar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CÂMARA MUNICIPAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CÂMARA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA MUNICIPAL,

decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA MUNICIPAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à CÂMARA MUNICIPAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não o eximem das responsabilidades assumidas perante à CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CÂMARA MUNICIPAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CÂMARA MUNICIPAL, mediante a adoção das seguintes providências:

5.4.1. dedução de créditos da CONTRATADA;

5.4.2. medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.1.6. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

6.1.7. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023, na classificação abaixo e sua correspondente para os exercícios posteriores:

**01 02 01 031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral
339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 33**

7.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio

de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

8.2. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de fatura mensal, por meio de boleto bancário a ser quitado pela contratante diretamente em qualquer instituição bancária.

8.3. Qualquer alteração/reajuste posterior à assinatura contratual deverá submeter-se à apreciação da Câmara e ao devido aditamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. O valor da mensalidade poderá ser ajustado caso seja afetado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. Os preços contratados poderão ser revistos quando ocorrerem, após a apresentação da proposta, fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

9.3. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços ao Consumidor), informado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Os serviços contratados pela CÂMARA MUNICIPAL poderão ser rescindidos:

10.1.1 Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

10.1.2 Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

10.1.3 Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como a entrega de material diverso do licitado, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de

desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

11.2.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

11.2.4. pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

11.2.5. pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

11.2.6. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

11.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal.

11.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Câmara Municipal, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Órgão Oficial DO Poder Legislativo, por conta do CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ouro Fino-MG, ____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
FINO/MG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2 -

CPF:

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ILMA. SRA. PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

A empresa(razão social)....., inscrita no CNPJ n.º:, com sede na(endereço)....., por seu representante legal,(nome).....,(RG).....,(CPF)....., abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a seguinte proposta para compromisso de prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico e remoto dos sistemas de segurança da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, composto de alarme e de CFTV, com locação de equipamentos, manutenção preventiva mensal e corretiva quando necessária, bem como de vigilância local em caso de arrombamento ou outro caso similar, a serem prestados de forma ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias por semana, conforme especificações do Anexo I, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2023, realizada pela Câmara Municipal de Ouro Fino, na modalidade de menor preço por Lote, conforme a seguinte relação:

ITEM	NOME DO ITEM	Quant	UNI.	Valor unitário	MARCA/ MODELO CÂMERAS	Valor Total
1.	<p>SERVIÇO DE COMODATO/LOCAÇÃO DE CÂMERAS E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERA.</p> <p>Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas ininterruptas, incluindo comodato/locação dos equipamentos do sistema de segurança, com acesso remoto e manutenção do sistema de imagens, com instalação e manutenção de um sistema, conforme item 2.3 do Termo de Referência deste edital.</p>	12	UN	R\$		R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ITEM	NOME DO ITEM	Quant	UNI.	Valor unitário	MARCA/ MODELO CÂMERAS	Valor Total
	Obs: O licitante deverá apresentar valor mensal da prestação dos serviços.					
2.	SERVIÇO MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CÂMERAS- Conforme item 2.3 do Termo de Referência deste edital. Obs: O licitante deverá apresentar valor único de implantação	01	UN	R\$	XXXXXXXXXXXX	R\$
3.	SERVIÇO DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARME. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento eletrônico remoto, 24 horas ininterruptas, através de concessão de acesso ao sistema já instalado e propriedade da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme item 2.3 do Termo de Referência deste edital. Obs: O licitante deverá apresentar valor mensal da prestação dos serviços.	12	UN	R\$	XXXXXXXXXXXX	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

53

Valor total da proposta por extenso, sendo o somatório do lote (tens 01, 02 e 03) (.....)

Condições de pagamento: conforme edital.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as características mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 006/2023 e seus Anexos e a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, normas e condições exigidas

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa licitante

Nome legível Cargo RG nº _____.(carimbo da empresa)

Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37570-000

Contatos: (35) 3441-1489 / (35) 3441-5380 / (35) 3441-1435

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

54

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº. 035/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo em questão, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Assinatura do responsável pela Câmara Municipal
Nome legível/Cargo _____/_____.

ANEXO X - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023**

55

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa, sediada à, telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que renuncio à visita técnica ao local onde será executado o objeto da licitação, referente ao Processo Licitatório nº. 035/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Assinatura do representante legal da Licitante
Nome legível _____